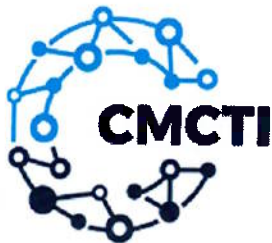




**CONSELHO MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DE PATO BRANCO**

LISTA DE PRESENÇA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026 - 31/07/2026

INSTITUIÇÃO	NOME	CARGO	ASSINATURA
ACEPB	Roberto Elias da Silva	TITULAR	<i>Roberto E. Silva</i>
ACEPB	Dionatan Cieslak	SUPLENTE	
FIEP	Esmailen Orlei Flemming	TITULAR	<i>Esmailen Orlei Flemming</i>
FIEP	Marcelo Rogério da Silva	SUPLENTE	
IDR-PARANÁ	Cid Renan Jacques Menezes	TITULAR	<i>Cid Renan Jacques Menezes</i>
IDR-PARANÁ	Joice Mari Assmann	SUPLENTE	<i>Joice Mari Assmann</i>
NTI	Alessandro Moraes	TITULAR	<i>Alessandro Moraes</i>
NTI	Julio Cesar Boff	SUPLENTE	
NRE	Marcelo Oltramari	TITULAR	
NRE	Ingrid Ignez da Silveira Maschio	SUPLENTE	
SDE	Ezaul Zillmer	TITULAR	<i>Ezaul Zillmer</i>
SDE	Juliane Chichelero	SUPLENTE	
SEBRAE	Cesar Giovani C. Gonçalves	TITULAR	
SEBRAE	Elizandro Ferreira	SUPLENTE	<i>Elizandro Ferreira</i>
SEC. EDUCAÇÃO	Wesley E. Ribeiro de Freitas	TITULAR	<i>Wesley E. R. Freitas</i>
SEC. EDUCAÇÃO	Clodoaldo Bahls Filho	SUPLENTE	
SMCTI	Rosiclei Caldato Dalagnol	TITULAR	<i>Rosiclei Caldato Dalagnol</i>
SMCTI	Douglas Henrique Batista	SUPLENTE	
AFYA PATO BRANCO	Marielle Sandalovski Santos	TITULAR	
AFYA PATO BRANCO	Cezar Mezzalira	SUPLENTE	
UNIMATER	Anderson Luiz Fernandes	TITULAR	<i>Anderson Luiz Fernandes</i>
UNIMATER	Libório de Oliveira Junior	SUPLENTE	
UTFPR	Neimar Follmann	TITULAR	
UTFPR	Ricardo Bernardi	SUPLENTE	
CONVIDADA	Leila Mara da Silva Voss	EXECUTIVA	



**CONSELHO MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DE PATO BRANCO**

LISTA DE PRESENÇA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2026 - 31/07/2026

CONVIDADOS			
INSTITUIÇÃO	NOME	CARGO	ASSINATURA
NTI	Paula Andreia Werle	CONVIDADA	
UTFPR	Jean Patrick	CONVIDADO	
SPRINT PB	Shirley Thesari	CONVIDADA	
ITECPB	Ana Claudia Marques	CONVIDADA	
Sec. Executivo	Nelito Antonio Zanmaria	CONVIDADO	Nelito A. Zanmaria
SUDOVALLEY	Pedro Coelho	CONVIDADO	
UTFPR	Marcia Lourenço	CONVIDADA	Marcia Lourenço
UTFPR	Norma Brambilla	CONVIDADA	
ARI	Ana Paula Hendges	CONVIDADA	Ana Paula Hendges
ARI	Michele Rodrigues	CONVIDADA	Michele R. Rodrigues



CONSELHO MUNICIPAL DE
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
Plano Anual de Aplicação de Recursos FMCTI 2026
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Comitê Gestor do Fundo Municipal de CTI - Decreto 46/2026

ANO: 2026



COMITÊ GESTOR
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE
PATÓ BRANCO
DAR O O BRASIL

RECEITAS	R\$ 1.074.925,37 R\$ 368.289,93	Origem: SEIA Origem: LIVRE	Caixa
TOTAL	R\$ 1.443.215,30	Valor atualizado em 08/07/2026	

META ESTRATÉGICA 1 – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA				
Projeto	Descrição	Valor (R\$)	Fonte	Total da Meta
Programa Municipal de Formação Tecnológica [PATOTECH]	Concessão de auxílio a estudantes, apoio a oficinas e capacitações em tecnologias emergentes, robótica, inteligência artificial e drones, vinculadas aos laboratórios municipais, bem como formação continuada de docentes e multiplicadores para uso pedagógico e técnico dessas estruturas.	R\$ 20.000,00	LIVRE	R\$ 420.000,00
Programa Municipal (Laboratório) de Drones e Robótica	Aquisição de equipamentos, kits e insumos destinados às atividades práticas, testes e capacitações em drones, sensoriamento e robótica, incluindo a estruturação e operacionalização de trilhas formativas e práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento de competências tecnológicas.	R\$ 400.000,00	SEIA	29,10%

META ESTRATÉGICA 2 – FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR, ÀS EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA (EBTs) E AO ECOSISTEMA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO				
Projeto	Descrição	Valor (R\$)	Fonte	Total da Meta
Edital de Subvenção Econômica a EBTs	Apoio financeiro (subvenção) para apoiar Startups e projetos inovadores	R\$ 10.000,00	LIVRE	R\$ 480.000,00
Programa Municipal de Pré-Incubação, Incubação e Desenvolvimento do Ecossistema Empreendedor	Desenvolvimento e fortalecimento das ações de pré-incubação, incubação, aceleração e apoio ao empreendedorismo inovador, compreendendo consultorias, mentorias, capacitações, acompanhamento técnico, participação em eventos científicos, tecnológicos e empresariais, missões técnicas, visitas institucionais, benchmarking, promoção institucional da incubadora, capacitação da equipe gestora, prospecção de investidores e parceiros, apoio à modelagem de negócios, utilização da infraestrutura municipal e demais ações voltadas ao fortalecimento dos ambientes promotores de inovação.	R\$ 50.000,00	LIVRE	
Programa Municipal de Inteligência Artificial	Estruturação e operacionalização de laboratório avançado de IA, com infraestrutura computacional de alto desempenho para formação, pesquisa aplicada e desenvolvimento de soluções públicas, incluindo provas de conceito com empresas e startups.	R\$ 420.000,00	SEIA	33,26%

META ESTRATÉGICA 3 – POTENCIALIZAR AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO				
Projeto	Descrição	Valor (R\$)	Fonte	Total da Meta
Melhorias em laboratórios de prototipagem (espaço maker)	Aquisição e atualização de equipamentos, ferramentas e infraestrutura para desenvolvimento de protótipos e testes tecnológicos.	R\$ 100.000,00	SEIA	R\$ 494.289,93
Infraestrutura tecnológica para salas e espaços de uso coletivo	Aquisição e instalação de equipamentos tecnológicos para suporte a atividades de capacitação, reuniões técnicas e eventos do ecossistema.	R\$ 116.000,00	SEIA	
Infraestrutura Parque Tecnológico	Implantação e adequação da infraestrutura física e tecnológica de apoio aos ambientes promotores de inovação, compreendendo intervenções civis essenciais ao funcionamento do Coworking Municipal, da Aceleradora de Empresas, dos espaços colaborativos e das áreas de demonstração, abrangendo acessibilidade, mobilidade interna, pavimentação das áreas de circulação funcional, drenagem, infraestrutura elétrica, lógica, conectividade e iluminação inteligente.	R\$ 278.289,93	LIVRE	

META ESTRATÉGICA 4 – EVENTOS ESTRATÉGICOS E CONSOLIDAÇÃO DO ECOSISTEMA				
Projeto	Descrição	Valor (R\$)	Fonte	Total da Meta
Apoio a 6ª Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação [INVENTUM]	Aporte financeiro e suporte institucional para organização, infraestrutura, programação técnica e atividades estratégicas da 6ª edição da INVENTUM, visando à difusão tecnológica, integração do ecossistema e estímulo ao empreendedorismo inovador.	R\$ 38.925,37	SEIA	R\$ 48.925,37
Apoio a Hackathons, Ideathons e Desafios Tecnológicos	Suporte à realização de maratonas de inovação e competições tecnológicas, com foco no desenvolvimento de soluções inovadoras, formação prática de talentos e estímulo à criação de startups e projetos de base tecnológica.	R\$ 10.000,00	LIVRE	3,39%

TOTAL O PLANO	R\$ 1.443.215,30
TOTAL SEIA	R\$ 1.074.925,37
TOTAL LIVRE	R\$ 368.289,93

REGIMENTO INTERNO — CMCTI

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO (CMCTI)

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco (CMCTI) criado pela *Lei Municipal nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013*, tem caráter consultivo e finalidade de incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação, visando ao desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.

Art. 2º O CMCTI terá suas atividades reguladas nos termos deste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DO CMCTI

Art. 3º Compete ao CMCTI:

I - analisar e emitir parecer sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Pato Branco e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria e a eficiência dos serviços públicos;

II - identificar as necessidades e interesses referentes ao assunto mencionado no art. 1º deste Regimento;

III - indicar temas específicos da área de ciência, tecnologia e inovação que demandem tratamento planejado;

IV - cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

V - contribuir com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo, visando à geração de emprego e renda;

VI - propor política de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades, bem como fiscalizar a correta utilização dos recursos;

VII - incentivar a geração, a difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação;

VIII - atuar em sinergia com os demais conselhos municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e demais áreas de interesse público.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMCTI

Seção I

Dos Membros do Conselho

Art. 4º Nos termos do art. 3º da *Lei Municipal nº 4.203, de 23 de dezembro de 2013*, atualizada pela *Lei Municipal nº 6.160, de 26 de outubro de 2023*, o CMCTI será constituído da seguinte forma:

I - 1 (um) representante vinculado ao Poder Executivo, indicado pelo Prefeito, preferencialmente da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - 1 (um) representante vinculado ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);

III - 1 (um) representante vinculado à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) – Campus Pato Branco;

IV - 1 (um) representante vinculado ao Centro Universitário de Pato Branco (UNIDEP);

V - 1 (um) representante vinculado ao Centro Universitário Mater Dei (UNIMATER);

VI - 1 (um) representante vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Pato Branco (ACEPB);

VII - 1 (um) representante vinculado à Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP);

VIII - 1 (um) representante vinculado ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR) / IAPAR-EMATER);

IX - 1 (um) representante vinculado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI);

X - 1 (um) representante vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);

XI - 1 (um) representante vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SDE);

XII - 1 (um) representante vinculado ao Núcleo Regional de Educação (NRE).

§ 1º Cada membro titular do CMCTI terá um suplente da mesma categoria representada.

§ 2º O mandato dos membros do CMCTI será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, uma única vez, a critério do órgão ou entidade representada.

§ 3º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em caso de impedimento ou vacância e serão indicados pelos respectivos segmentos juntamente com os membros titulares, sendo nomeados no mesmo decreto a que se refere o art. 5º deste Regimento.

§ 4º Aos membros titulares é assegurado o direito a voz e a voto.

§ 5º Aos membros suplentes é assegurado o direito a voz e, na ausência ou impedimento do respectivo titular, o direito a voto.

§ 6º A função de membro do CMCTI é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do § 3º do art. 3º da *Lei Municipal nº 4.203, de 2013*.

Art. 5º Os membros do CMCTI serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Os membros do CMCTI serão, preferencialmente, portadores de comprovada experiência na execução de projetos de cunho científico, implantação ou administração de programas de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.

Seção II

Dos Convidados

Art. 6º Os convidados permanentes, deliberados e aprovados pelo Conselho, serão:

- I - representantes formais dos ambientes de inovação do Município de Pato Branco;
- II - agentes locais e regionais de inovação, conforme definido pelos órgãos oficiais de Ciência, Tecnologia e Inovação, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
- III - representantes formais das comunidades e movimentos coletivos de inovação.

§ 1º Cada setor responsável pela indicação deverá formalizar a nomeação dos membros por meio de documento oficial, aprovado pela Diretoria do CMCTI, dispensada a nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Aos convidados é assegurado o direito a voz, sendo-lhes vedado o direito a voto.

§ 3º A função dos convidados é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do § 3º do art. 3º da *Lei Municipal nº 4.203, de 2013*.

Art. 7º Os convidados esporádicos, deliberados e aprovados pelo Conselho, serão convidados formalmente pelo Presidente para reuniões específicas, visando contribuir para o debate sobre Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco.

§ 1º Aos convidados esporádicos é assegurado o direito a voz, sendo-lhes vedado o direito a voto.

§ 2º A função dos convidados esporádicos é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do § 3º do art. 3º da *Lei Municipal nº 4.203, de 2013*.

Seção III

Da Solicitação de Pauta

Art. 8º A solicitação de pauta poderá ser feita por qualquer munícipe ou pessoa interessada em auxiliar, contribuir, divulgar ou solicitar esclarecimentos sobre temas pertinentes ao Conselho.

§ 1º A solicitação de pauta deverá ser formalizada por meio dos canais oficiais do Conselho e submetida à aprovação da Diretoria.

§ 2º Aprovada a solicitação, será concedido ao requerente o tempo de 10 (dez) minutos para manifestação, prorrogáveis por igual período para arguição.

§ 3º O tempo previsto no § 2º poderá ser estendido mediante aprovação da Diretoria.

Seção IV

Da Composição e das Atribuições da Diretoria

Art. 9º A Diretoria do CMCTI será composta da seguinte forma:

I - Presidente; e

II - Vice-Presidente.

§ 1º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho elegerá dentre seus membros titulares, um substituto para ocupar o cargo vago, na reunião ordinária subsequente, mediante voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 2º Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, com votação nominal e aberta pela maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos, renovável por apenas uma vez consecutiva.

§ 3º A eleição da Diretoria ocorrerá no primeiro trimestre que anteceder o término da gestão anterior, cabendo ao Presidente em exercício a designação da data para a assembleia de votação.

§ 4º A Presidência será ocupada por um membro integrante do Conselho, devendo sempre observar a rotatividade entre os segmentos representados.

§ 5º A Vice-Presidência será ocupada buscando-se a alternância direta com o segmento já ocupante do cargo de Presidente.

Art. 10. A Secretaria Executiva tem por finalidade secretariar e auxiliar a Diretoria.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva será composta por servidores públicos municipais indicados pelo Prefeito, por meio de nomeação via portaria municipal.

Art. 11. Compete ao Presidente do CMCTI:

I - convocar e presidir reuniões e assembleias ordinárias e extraordinárias do Conselho;

II - tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho e sua administração;

III - submeter à apreciação e deliberação do Conselho a pauta de cada reunião, os assuntos de interesse do CMCTI, bem como toda a documentação necessária à análise e deliberação;

IV - representar o Conselho ou designar membro para que o faça, quando for o caso, debatendo junto às autoridades federais, estaduais e municipais sobre assuntos de interesse do Conselho, visando ao desenvolvimento de suas atividades;

V - tratar, junto às instituições-membro, de assuntos afetos ao Conselho e inerentes a cada área;

VI - cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, as deliberações do Conselho e os programas de trabalho, bem como as resoluções e os planos de trabalho aprovados pela Assembleia;

VII - delegar responsabilidades específicas ao Vice-Presidente e atribuir tarefas ou delegações específicas aos membros;

VIII - firmar acordos de interesse do Conselho após aprovação da Assembleia ou acatamento de referendos desta, quando necessário;

IX - assinar as resoluções e o expediente do Conselho;

X - exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.

Art. 12. Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem delegadas;

II - substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos.

Art. 13. Compete à Secretaria Executiva:

I - secretariar as reuniões e assembleias, coordenando a composição das pautas das reuniões do CMCTI e a elaboração das respectivas atas;

II - coordenar as atividades de arquivo e comunicação do CMCTI, orientando os servidores responsáveis pela sua execução;

III - exercer as tarefas específicas delegadas pelo Presidente.

CAPÍTULO IV

DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO, DA VACÂNCIA E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 14. Para a destituição de mandato ou substituição do membro por interesse do respectivo segmento, a entidade representada deverá comunicar o CMCTI em documento oficial dirigido ao seu Presidente.

Art. 15. A perda do vínculo legal entre o representante titular ou suplente e a respectiva entidade implicará a vacância do cargo e a extinção do seu mandato.

Art. 16. Serão considerados impedidos de compor o CMCTI:

I - o membro titular que tomar posse em outro cargo incompatível com o exercício da função no CMCTI; e

II - todos aqueles que tiverem sido destituídos do CMCTI por ausências injustificadas.

Art. 17. Havendo 3 (três) ausências injustificadas ou 6 (seis) justificadas de membro titular ou suplente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou não, no período de 1 (um) ano, e após deliberação do Conselho, o membro será destituído e o ato de destituição será comunicado à entidade por ele representada.

§ 1º As presenças dos membros serão registradas na ata geral de cada reunião.

§ 2º O membro excluído será notificado da decisão via plataforma oficial de memorandos (ex: 1Doc), e-mail ou aplicativo de mensagens, dando-se ciência dos motivos de sua destituição.

§ 3º O membro excluído poderá recorrer da decisão ao plenário do Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da decisão.

§ 4º O Conselho se reunirá e se manifestará sobre o recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação, cabendo à Diretoria adotar as medidas necessárias após a decisão comunicando-a ao interessado.

Art. 18. Verificada a vacância do cargo, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente.

§ 1º Inexistindo suplente disponível, a Diretoria promoverá consulta junto à entidade representativa do segmento visando à indicação de membro temporário, até que a indisponibilidade seja suprida pela entidade representada.

§ 2º Em caso de vacância de membro suplente, a entidade representada deverá indicar o novo membro no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 19. A cada semestre, será enviada uma solicitação às entidades para a verificação de eventuais mudanças no quadro de seus titulares e/ou suplentes.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 20. O CMCTI se reunirá ordinariamente, de forma mensal, e deliberará por maioria simples de votos, desde que presente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho.

Parágrafo único. A convocação ordinária será procedida pela Secretaria Executiva do CMCTI, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante publicação no sítio eletrônico do CMCTI, contendo as informações sobre a data, a hora e o local, sendo convocados todos os membros e convidados, devendo ser assegurada a efetiva publicidade a todos.

Art. 21. As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente ou por maioria simples de votos, desde que presente, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, mediante a devida publicação no sítio eletrônico do CMCTI, contendo as informações sobre a data, a hora e o local, sendo convocados todos os membros e convidados, devendo ser assegurada a efetiva publicidade a todos.

Art. 22. A ordem do dia abrangerá a matéria pautada para a sessão e respectiva deliberação.

§ 1º Poderá ser solicitada pauta por qualquer pessoa mediante requerimento formal pelo e-mail oficial do Conselho (cmcti@patobranco.tec.br).

§ 2º Poderão ser indicadas matérias para inclusão na pauta, desde que apresentadas no prazo máximo de até 3 (três) dias antes da data da reunião, sujeitas à aprovação do Presidente.

§ 3º Em caso de matéria de urgência e grande relevância, o Conselho poderá aprovar a inclusão de pauta extrapauta durante a própria reunião.

Art. 23. Após relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra pelo Presidente, por um tempo determinado, a cada membro titular presente, por ordem de inscrição ou de disposição em plenário, findo o qual será deliberada por meio de votação aberta.

§ 1º A aprovação das matérias deliberadas se dará pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 4º da *Lei Municipal nº 4.203, de 2013*, a aprovação do Regimento Interno se dará pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º Quaisquer alterações no Regimento Interno devem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho.

Art. 24. Todas as deliberações do CMCTI serão lavradas em ata e numeradas em ordem crescente, devendo ser relatadas e aprovadas na reunião subsequente com a coleta da assinatura dos membros presentes.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, as reuniões do CMCTI serão públicas e abertas à comunidade, com divulgação no site do CMCTI.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 25. A criação das Comissões Técnicas previstas no § 1º do art. 4º da *Lei Municipal nº 4.203, de 2013*, dependerá de parecer sobre o tema, elaborado pelo proponente, o qual será encaminhado ao Presidente do CMCTI, que o colocará em apreciação e votação pelos demais membros, por maioria simples.

§ 1º As Comissões Técnicas possuirão caráter permanente ou temporário, segundo deliberação do CMCTI.

§ 2º A extinção das Comissões se dará por maioria simples dos votos.

Art. 26. Caberá ao CMCTI a indicação, dentre os membros do Conselho, titulares ou suplentes, dos respectivos coordenadores das Comissões Técnicas.

§ 1º As Comissões criadas deverão apresentar ao CMCTI, por meio de seu coordenador, proposta para a criação de, no mínimo, 1 (um) grupo de trabalho.

§ 2º Cada Comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e de tantos quantos forem necessários os membros convidados, sendo um coordenador e um relator.

§ 3º Os grupos de trabalho deverão apresentar ao Conselho o Plano de Trabalho contendo os objetivos e o cronograma de ações e metas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua criação.

CAPÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – FMCTI

Art. 27. O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco (FMCTI), instituído pelo Capítulo V da *Lei Municipal nº 5.942, de 7 de julho de 2022*, será administrado pelo Comitê Gestor previsto no art. 14 da referida Lei, o qual será composto da seguinte forma:

- I - Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III - 3 (três) representantes do CMCTI, dos diferentes segmentos que o compõem, exceto os vinculados à Administração Municipal.

§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação presidir o Comitê Gestor do FMCTI.

§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pelos mesmos membros da Secretaria Executiva do Conselho.

§ 3º A participação no Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada atividade pública relevante.

§ 4º Para os três representantes do CMCTI no Comitê Gestor do FMCTI, serão designados três suplentes, denominados Primeiro Suplente, Segundo Suplente e Terceiro Suplente, eleitos pela plenária do CMCTI, dentre seus membros titulares, para mandato coincidente com o dos representantes titulares.

§ 5º Os suplentes referidos no § 4º serão convocados para atuar no Comitê Gestor nas hipóteses de ausência, impedimento ou vacância de qualquer dos três representantes titulares do CMCTI, observando-se rigorosamente a ordem crescente de designação.

§ 6º A atuação do suplente dar-se-á exclusivamente para a matéria ou período que ensejou a convocação, retornando o titular ao exercício regular de suas funções cessada a causa da substituição.

Art. 28. As competências do Comitê Gestor e a supervisão do FMCTI se darão conforme o previsto nos arts. 14, 15 e 17 da *Lei Municipal nº 5.942, de 2022*.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela maioria absoluta do Conselho e transformados em Resoluções, que passarão a integrá-lo.

Art. 30. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PATO BRANCO – CMCTI

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, nas dependências do Instituto de Desenvolvimento Rural de Pato Branco (IDR), realizou-se a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI). Registraram presença os seguintes representantes titulares, suplentes e convidados das instituições que compõem o Conselho: Michele Rodrigues (ARI); Ana Paula Hendges (ARI); Nelito Antonio Zanmaria (Secretário Executivo); Márcia Lourenço (UTFPR); Roberto Elias da Silva (ACEPB – Titular); Esmailen Orlei Flemming (FIEP – Titular); Cid Renan Jacques Menezes (IDR – Titular); Joice Mari Assmann (IDR – Suplente); Alessandro Moraes (NTI – Titular); Ezaul Zillmer (SDE – Titular); Elizandro Ferreira (SEBRAE – Suplente); Wesley Emmanuel Ribeiro de Freitas (Secretaria de Educação – Titular); Rosiclei Caldato Dalagnol (SMCTI – Titular); Anderson Luiz Fernandes (UNIMATER – Titular). A sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho, Sr. Alessandro Moraes, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e a hospitalidade do IDR Pato Branco. Verificado o quórum regimental, passou-se à ordem do dia. A pauta iniciou com a aprovação do novo Regimento do Conselho, revisado desde maio para simplificar processos e esclarecer pontos ambíguos. As mudanças concentraram-se na desburocratização das convocações, da geração de pauta e da participação de externos, além de clarificar os papéis dos membros e os procedimentos em caso de vacância. O novo Regimento foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi apresentado o novo membro do Conselho, Sr. Esmailen Orlei Flemming, representando a FIEP, em substituição à então conselheira Sra. Rosana, a quem o Presidente agradeceu pelos trabalhos e sugestões apresentadas, desejando ao novo conselheiro o mesmo engajamento com o CMCTI. O Presidente também indicou o Sr. Esmailen para atuar como suplente no Comitê do Fundo Municipal, igualmente em substituição à Sra. Rosana, indicação aprovada por unanimidade. Em seguida, foi apresentado o novo plano de trabalho do Fundo, que, juntamente com o Regimento, será anexado à presente ata, validando a aprovação do comitê em destinar cerca de R\$ 278.289,93 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos) para a pavimentação do acesso ao coworking e à aceleradora. Neste tópico, a Sra. Rosiclei informou que o Prefeito tem destinado ao Fundo todas as receitas provenientes tanto dos laboratórios quanto das salas da incubadora, instalações do Parque Tecnológico de Pato Branco. O Conselho solicitou que essa prática seja consolidada em lei, e não apenas em decreto, garantindo a perenidade dos aportes ao Fundo, tendo ficado a Sra. Rosiclei responsável por dar andamento a essa pauta. Ainda quanto aos indicadores, foi deliberado que o caderno de indicadores será apresentado em outra reunião do Conselho, tendo sido priorizadas a pauta e as evidências para a auditoria do ELI. O levantamento realizado demonstrou que o índice passou de 23,19 para 23,85, faltando pouco para se alcançar o nível consolidado, a partir de 24 pontos. Foi levado ao conhecimento do Conselho que é preciso intensificar esforços na busca de evidências, principalmente no eixo capital, que é o que

44 apresenta menos evidências, sobretudo na vertente de investidores-anjo, que está
45 zerada, ficando todos os conselheiros e convidados incumbidos de colaborar com a
46 identificação dessas evidências. Nos avisos, foi informado que foi utilizado o valor de
47 R\$ 9.488,44 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro
48 centavos), oriundos do saldo remanescente do TECSUL, para a aquisição dos ferros
49 destinados à "Corrida Maluca", tendo a Sra. Rosiclei informado que o referido valor
50 será devolvido. Foi informado também que a Incubadora Tecnológica de Pato Branco
51 (ITECPB) e a UTFPR Pato Branco obtiveram a certificação CATI. Comentou-se, ainda,
52 que na ITECPB, em 28 de julho de 2026, ocorreu a recepção de três novas empresas
53 incubadas e a graduação de uma empresa. Ficou decidido que a reunião ordinária do
54 CMCTI referente ao mês de outubro será transferida para 6 de novembro de 2026, às
55 8h30, a ser realizada na Inventum, e que a reunião de novembro será realizada em 4
56 de dezembro de 2026, em período integral, destinada ao planejamento estratégico.
57 Foi informado, ainda, que a análise realizada pelo comitê da aceleradora foi enviada
58 à FUNTEF, aguardando-se a sua manifestação para a definição do vencedor do edital.
59 Também foi apresentada proposta para o prêmio de inovação, definido como de
60 abrangência regional, com custo estimado em torno de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
61 Outro ponto abordado foi a discussão sobre o barracão (o que está destinado ao
62 Centro de Inovação) com obras paradas, tendo o Conselheiro Ezaul informado que
63 não há providência a adotar, visto que o contrato firmado em data pretérita não previu
64 prazo para a conclusão da construção, ficando a finalização da obra à mercê do
65 empresário contratante. Ainda nos avisos, foi informado que o Sr. Nelito iniciou
66 conversas com o BRDE visando possíveis e futuras parcerias, e que, para o biênio
67 2026-2028, o sr. Nelito compõe a diretoria da Rede Paranaense de Incubadoras
68 (REINOVA), como vice-presidente da Associação. Também foi questionado se a Sprint
69 da UTFPR poderia utilizar os recursos do Fundo Municipal. Conforme entendimento
70 anterior, o fundo é de natureza municipal e deve atender aos anseios da comunidade
71 de ciência, tecnologia e inovação. Dessa forma, a resposta é sim: a Sprint da UTFPR
72 pode utilizar os recursos, desde que o pedido seja formalizado junto ao comitê gestor
73 do fundo, com a devida fundamentação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente
74 agradeceu a presença e a participação de todos, enaltecendo a relevância das
75 discussões e dos encaminhamentos para o contínuo fortalecimento do ecossistema
76 de inovação do município, e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Nelito
77 Antonio Zanmaria, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia
78 e Inovação, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos
79 membros da Diretoria do CMCTI e demais conselheiros presentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6D05-ED5A-CC4A-10F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EZAUL ZILLMER (CPF 030.XXX.XXX-30) em 04/08/2026 13:50:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WESLEY EMANNUEL RIBEIRO DE FREITAS (CPF 070.XXX.XXX-90) em 04/08/2026 14:17:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDERSON LUIZ FERNANDES (CPF 036.XXX.XXX-08) em 04/08/2026 14:45:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROSICLEI CALDATO DALAGNOL (CPF 025.XXX.XXX-06) em 04/08/2026 15:08:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ESMÁILEM ORLEI FLEMMING (CPF 050.XXX.XXX-71) em 04/08/2026 18:17:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CID RENAN JACQUES MENEZES (CPF 059.XXX.XXX-56) em 05/08/2026 07:03:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALESSANDRO GRACZYK MORAES (CPF 037.XXX.XXX-33) em 05/08/2026 07:37:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTO ELIAS DA SILVA (CPF 738.XXX.XXX-49) em 05/08/2026 09:09:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIZANDRO FERREIRA (CPF 963.XXX.XXX-72) em 05/08/2026 14:39:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/6D05-ED5A-CC4A-10F7>